



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL N.º 2017.12.27.02-CM

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017.02.14.02 - CM
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CARIRIÁÇU E A EMPRESA LUIZ ALEXANDRE DOS
SANTOS SILVA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

Contrato de prestação de serviços firmado entre a Câmara Municipal de Caririáçu, e a **LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA - ME**, para o fim que nele se declara. O PODER LEGISLATIVO DE CARIRIÁÇU/CE, pessoa jurídica de direito público interno. Com sede de sua Câmara Municipal Localizada na RUA Carlos Moraes, 421- Centro – Caririáçu – Ceará. Inscrição no CNPJ sob o nº 06.743.298/0001-06, neste ato representada por seu Presidente Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUSA CAMPOS**, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, **LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA - ME**, com sede na cidade de Aurora, Estado do Ceará à Rua/Av. Rua 07 de Setembro, nº 104 – Bairro - Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 06.198.721/0001-34, representada pelo Sr(a). Luiz Alexandre dos Santos Silva, inscrito(a) no CPF/MF nº 500.560.183-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.17.01-CM, cujo objeto é **SERVIÇOS TECNICOS DE ACESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO JUNTO AO SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DA CAMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU/CE**, deste município, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2018. Portanto, terá vigência a partir do dia 02 de Janeiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros:

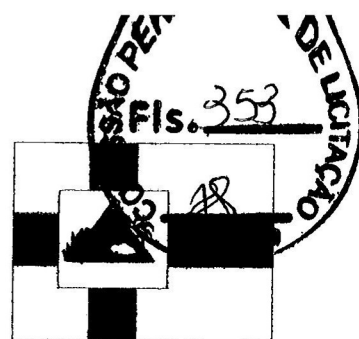
3.1.1. Justifica-se a presente necessidade de aditamento do presente objeto, tendo em vista que os serviços prestados são essenciais e indispensáveis para a Câmara Municipal de Caririáçu, que tem como finalidade auxiliar nas necessidades apresentadas pela mesma junto ao setor de controle interno no desenvolvimento de tarefas para adequar os Procedimentos Administrativos e supri-los de instrumentos e rotinas que possam proporcionar a administração da Câmara Municipal de Caririáçu a instituição e a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



índices de Eficácia, Eficiência e Agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das atividades e tarefas desempenhadas pela Câmara Municipal de Caririáçu-Ceará.

3.1.2. Desta forma, pretende-se assegurar a plena execução das atividades desempenhadas rendendo, por um lado, a efetividade da execução dos serviços, por outro, a eficiência, legalidade do ato e economicidade, pois está mais provado que um novo processo demandaria tempo a Câmara Municipal de Caririáçu, e que a falta do mesmo acarretaria significados danos a Câmara Municipal conforme exposto acima.

3.1.3. O presente termo de aditivo consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, juntamente com a previsibilidade de recursos orçamentários. Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo processo de licitação publicar para a contratação dos serviços em apreços demandaria tempo e custo desnecessário e inviáveis a Câmara Municipal de Caririáçu-Ceará.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado à Câmara Municipal de Caririáçu, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caririáçu - Ceará, Em 27 de Dezembro de 2017.



JOSÉ IRLANDO DE SOUSA CAMPOS

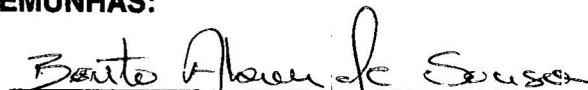
Presidente da Câmara Municipal de
Caririáçu-Ceará
CONTRATANTE




LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS

SILVA - ME
Luiz Alexandre dos Santos Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome : BENTO ABREU DE SOUSA
CPF : 313.174.213-53

02. 
Nome : ALDEMIR DE SOUZA BARROS
CPF : 328.718.988-39